



Edital de Chamamento Público nº 001/2018 – Secretaria de Promoção Social

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e Adolescentes de 15 a 17 anos – Proteção Social Básica

*Chamamento Público, objetivando a seleção de propostas de **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, interessadas em celebrar parceria com a **Administração Pública Municipal**, por meio de **Termo de Colaboração**, em regime de mútua cooperação, visando à execução do Serviço Socioassistencial da Proteção Social Básica **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e para Adolescentes de 15 a 17 anos**, previsto na Política Nacional de Assistência Social.*

O Município de Mauá, por intermédio da **Secretaria de Promoção Social**, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** para a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em celebrar parceria com a Administração Pública Municipal por meio de **Termo de Colaboração** para a execução do Serviço Socioassistencial da Proteção Social Básica **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e para Adolescentes de 15 a 17 anos**, previsto na Política Nacional de Assistência Social e sob a égide da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, seguido de suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

1 - DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de entidades privadas sem fins lucrativos, de assistência social, interessadas na celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, visando à execução do Serviço Socioassistencial da Proteção Social Básica **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e para Adolescentes de 15 a 17 anos**, conforme especificado no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, diretrizes da NOB-RH/SUAS e Orientações Técnicas do SCFV publicadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS;

1.2. As parcerias serão formalizadas por meio de Termo de Colaboração, com vigência de 12 (doze) meses, e de acordo com a conveniência e o interesse público a Parceria poderá ser prorrogada por iguais períodos, até que se atinja o máximo de 60 (sessenta) meses;

1.3. Para fins deste Edital, entende-se por Organizações da Sociedade Civil, que poderão participar deste certame, aquelas que detenham capacidade técnica e experiência no serviço socioassistencial objeto deste Edital ou de natureza semelhante, bem como abaixo descritas conforme artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, seguido de suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204, de



14 de dezembro de 2015:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

1.4. Para a execução do objeto do presente edital, não será admitida a atuação em rede entre OSCs.

1.5. O início das parcerias deverá obedecer às datas previstas no Termo de Colaboração;

1.6. As parcerias a serem celebradas estabelecerão obrigações recíprocas para a execução e acompanhamento do objeto proposto;

1.7. O chamamento público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

2 - DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. Tipo de Serviço Socioassistencial

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e para Adolescentes de 15 a 17 anos – Proteção Social Básica.

2.2. Descrição Geral do Serviço

Trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, de caráter preventivo, destinado a indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013, que definiu o público prioritário para meta de inclusão no SCFV. Deve ser executado em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), bem como com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas do SCFV publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

O serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e



potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e com o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Os grupos devem ter, no máximo, 30 participantes; o tamanho do grupo poderá variar conforme perfil dos participantes, ou seja, deve-se levar em conta a faixa etária, a presença de usuários que demandem atenções específicas e a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelos indivíduos que compõem o grupo. Essa atenção tem por objetivo assegurar a qualidade e a efetividade do trabalho no Serviço.

Para que os percursos desenvolvidos com os grupos promovam as aquisições previstas pela Tipificação, o planejamento e a oferta de atividades deverão atender aos três eixos orientadores do serviço:

a) EIXO CONVIVÊNCIA SOCIAL – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania.

São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

b) EIXO DIREITO DE SER – o eixo “direito de ser” estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade.

Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolecer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

c) EIXO PARTICIPAÇÃO – tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres.

O eixo “participação” tem como subeixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão.

De maneira geral, os temas a serem abordados devem possibilitar a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes, para que compreendam a sua realidade e dela participem de forma protagonista. Os temas fundamentam as atividades que serão realizadas no serviço, de maneira a contemplar os seus objetivos e possibilitar o alcance dos resultados esperados.

Vale ressaltar que a oferta de oficinas de arte, cultura, esporte e lazer, bem como palestras e confraternizações eventuais, por si só, não constituem o SCFV, são somente estratégias de atuação do



serviço.

2.3. Usuários

Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e Adolescentes de 15 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, territorialmente referenciados, e encaminhados prioritariamente pelos Centros de Referência de Assistência Social do território ou pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social, mediante avaliação técnica.

2.3.1. Público Prioritário

Conforme Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013, considera-se público prioritário para a meta de inclusão no SCFV crianças e/ou adolescentes, nas seguintes situações:

- I. Em situação de isolamento;
- II. Trabalho infantil;
- III. Vivência de violência e, ou negligência;
- IV. Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- V. Em situação de acolhimento;
- VI. Em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- VII. Egressos de medidas socioeducativas;
- VIII. Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- IX. Com medidas de proteção do ECA;
- X. Crianças e adolescentes em situação de rua;
- XI. Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

2.4. Metas Quantitativas

As metas dos Serviços de Proteção Social Básica foram divididas em grupos, distribuídas entre os seguintes territórios:

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	CRAS DE REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA	FAIXA ETÁRIA 6 a 15 anos	FAIXA ETÁRIA 15 a 17 anos	TOTAL
Região 1 – Bairros e Circunvizinhos:	CRAS - São João	Territórios e proximidades	10	-	10
		Itapark, Kenedy, Pajussara	20	-	20
Região 2 – Bairros e Circunvizinhos:	CRAS - Feital	Territórios e proximidades	25	10	35
Região 3 – Bairros e Circunvizinhos:	CRAS - Macuco	Territórios e proximidades	80	20	100
		Cerqueira Leite	20	-	20
Região 4 – Bairros e Circunvizinhos:	CRAS - Zaira	Territórios e proximidades	75	20	95
Região 5 – Bairros e Circunvizinhos:	CRAS - Oratório	Territórios e proximidades	30	-	30

Observações:



- a) Os territórios podem sofrer alterações de abrangência, conforme reorganização interna da Secretaria de Promoção Social.
- b) O CRAS é o gerenciador das vagas, podendo inserir usuários de outras regiões, além das delimitadas acima.
- c) No mínimo 25% das vagas serão destinadas aos usuários que representam Público Prioritário do SCFV, conforme definido na Resolução CNAS nº 01/2013.
- d) A OSC deverá garantir, no mínimo, 6 (seis) horas semanais de atividades para cada usuário do SCFV.

2.5. Unidades Executoras

Os Serviços poderão ser desenvolvidos em espaços/locais (imóveis próprios, locados ou cedidos) administrados por Organizações da Sociedade Civil, devendo apresentar condições de acessibilidade adequada ao público atendido.

2.6. Condições e Formas de Acesso

Condições: Usuários territorialmente referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social.

Forma:

- Encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social do território ou pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social, mediante avaliação técnica.
- As Organizações da Sociedade Civil poderão encaminhar usuários para os Centros de Referência de Assistência Social para avaliação técnica.
- As vagas remanescentes poderão ser ocupadas por usuários não prioritários, desde que avaliados e encaminhados formalmente pelos CRAS, realizando-se como previsto, na avaliação, a referência e contrarreferência.

2.7. Abrangência

Território de abrangência do CRAS (bairros e circunvizinhos).

2.8. Recursos Humanos

Equipe de Referência do SCFV – Execução Indireta por Organização da Sociedade Civil, conforme especificado no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital. A composição da Equipe de Referência, definida pelas normativas do SUAS e pactuada no Plano de Trabalho, deverá ser mantida durante toda a vigência da parceria, assegurando o adequado atendimento aos usuários e o cumprimento do Plano de Trabalho.

2.9. Período de Funcionamento para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos

Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até 4 (quatro horas). Deve ser garantido, no mínimo, 6 (seis) horas semanais de atividades para cada usuário do SCFV.

2.9.1. Período de Funcionamento para Adolescentes de 15 anos a 17 anos

Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até 3 (três) horas, conforme regulamentação de serviços específicos. Deve ser garantido, no mínimo, 6 (seis) horas semanais de atividades para cada usuário do SCFV.



3 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O valor total destinado à execução dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica – **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, referidos neste Edital, foi definido com base no valor total disponibilizado para estes serviços na proposta para a **Lei Orçamentária Anual – LOA**, e será de **R\$ 353.400,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais)** no ano de 2019;

3.1.1 O valor per capita será de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)**;

3.2. O valor total que cada Organização da Sociedade Civil irá receber será calculado levando em consideração o número total de usuários atendidos, que deverá estar previsto no Plano de Trabalho apresentado;

3.3. Os recursos necessários para o desenvolvimento das ações previstas nesse Edital são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, os quais correrão por conta do código da classificação da despesa e indicação das respectivas fontes:

I – TESOURO MUNICIPAL – Fonte: 0001.

II – ESTADUAL – Fonte: 0002.

III – FEDERAL – Fonte: 0005.

3.3.1. As fontes ora informadas poderão sofrer modificações decorrentes de arrecadação, bem como, da aprovação da Lei Orçamentária Anual;

3.4 As contratações de bens e serviços pelas Organizações da Sociedade Civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, e transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4 - DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser apresentadas na Divisão de Secretaria Executiva de Conselhos, da Secretaria de Promoção Social, localizada à Rua Luiz Mariani, nº 96, Vila Fausto Morelli, CEP: 09370-670, no prazo estipulado pelo presente edital;

4.2. A Organização da Sociedade Civil interessada em participar do presente chamamento público deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. ENVELOPE A:

I. IDENTIFICAÇÃO EXTERNA:

- a) Nome da Organização da Sociedade Civil;
- b) N° de inscrição no CNPJ;
- c) Endereço e telefone de contato da OSC;
- d) Chamamento Público nº 001/2018;
- e) À Secretaria de Promoção Social – A/C Comissão de Seleção.

II. CONTEÚDO:



- a) Proposta de Plano de Trabalho, acompanhada do Cronograma Físico-Financeiro (ANEXOS II-A e II-B), apresentada em uma única via impressa, tendo todas as suas folhas numeradas sequencialmente e, ao final, datada e assinada pelo técnico responsável e por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
- c) Cópia dos documentos que comprovem a inscrição da OSC ou do serviço junto ao **CMAS de Mauá**, e o registro no **CMDCA de Mauá**; ou na ausência destes, cópia de documento que comprove a inscrição no CMAS do município em que atue e declaração comprometendo-se a apresentar a inscrição no **CMAS de Mauá**, do serviço que vier a ser contemplado, assim como o registro no **CMDCA de Mauá**, até a celebração do Termo de Colaboração objeto deste Edital;
- d) Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, apresentar cópia do mesmo, para comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.
- e) **Declaração de Ciência, Concordância e Atendimento aos Requisitos Mínimos (ANEXO III)**, indicando que a OSC:
- **É regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações**, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
 - **Possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ** nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
 - **Possui experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante**, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;
 - **() Possui instalações e outras condições materiais**, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto, assim como **capacidade técnica e operacional**, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou **() previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria**.
- f) **Declaração sobre a Documentação Necessária para a Celebração do Termo de Colaboração (ANEXO IV)**, conforme prevista no item 9.3.1., do presente Edital;

§ 1º Deverá constar na declaração de que trata a alínea "e" do inciso II deste artigo, o tempo de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

§ 2º A capacidade técnica e operacional da OSC, de que trata a alínea "e" do inciso II deste artigo, independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Organização da Sociedade Civil às sanções previstas neste Edital;

5 - DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos serão analisados pela Comissão de Seleção, após o encerramento do período de entrega das propostas, a ser designada por ato publicado no Diário Oficial do Município, antes do período de análise e classificação das propostas.

5.2. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos ou declinar da parceria, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a



celebração nos termos da proposta por esta apresentada.

6 - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios abaixo discriminados e com a proposta da pontuação em seguida;

6.1.1. ADEQUAÇÃO da proposta em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS e Orientações Técnicas do SCFV publicadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS;

6.1.2. CONSISTÊNCIA das propostas, detalhando o currículo de experiências sociais da organização, bem como demonstração de capacidade técnica e operacional;

6.1.3. ARTICULAÇÃO do serviço junto à rede socioassistencial e demais políticas sociais no território;

6.1.4. ESTRUTURA da entidade para o desenvolvimento do objeto, levando-se em consideração o atendimento ao princípio da territorialidade, instalações físicas próprias e mobiliários disponíveis;

6.1.5. ECONOMICIDADE e ISENÇÃO DE COTA PATRONAL em atendimento ao Princípio da Economicidade;

6.2. Os critérios previstos serão avaliados e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

Critério	Item	Nota	Pontuação Máxima
Adequação	1) Apresentação de Proposta Técnica em consonância com Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS e Orientações Técnicas do SCFV publicadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS;	0; 1 ou 2	6
	2) Apresentação do Plano de Trabalho proposto em consonância com o proposto no Edital;		
	3) Compatibilidade Territorial e clareza na descrição e consistência na análise da realidade socioterritorial		
Consistência	1) Detalhamento do currículo de experiências sociais da organização;	0; 1 ou 2	4
	2) Demonstração de capacidade técnica e operacional		
Articulação	1) Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território.	0; 1 ou 2	2
Estrutura	1) Instalações físicas próprias e adaptadas, mobiliários disponíveis para a realização do objeto.	0; 1 ou 2	2



Economicidade	1) Adequação da proposta da aplicação dos recursos financeiros na gestão dos serviços e Isenção de Cota Patronal	0; 1 ou 2	2
TOTAL			16

6.3. Descrição e Peso no Cálculo:

Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:

- I. 0 (zero): não atende;
- II. 1 (um): atende parcialmente;
- III. 2 (dois): atende completamente.

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 16 (dezesesseis) pontos.

Após a análise da Comissão de Seleção e lançamento dos pontos, a primeira classificada será a Organização da Sociedade Civil que tiver mais pontos e assim sucessivamente, serão classificadas as demais que cumpriram as cláusulas e condições do presente edital;

6.3.1. Será considerada desclassificada a Organização da Sociedade Civil que:

6.3.2. Apresentar nota final igual ou inferior a 08 (oito) pontos ou;

6.3.3. Obter nota 0 (zero) no quesito "adequação";

6.3.4. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados;

6.3.5. Não cumprir os requisitos para participação no presente chamamento público;

6.3.6. Apresentar custos financeiros superiores aos valores máximos previstos no Plano de Trabalho;

6.3.7. Tiver o Plano de Trabalho julgado pela Comissão de Seleção como incompleto ou inadequado;

6.3.8. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.9. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

6.3.10. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Plano de Trabalho;

6.3.11. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 6.3.11.1. Maior nota no item de Adequação;
- 6.3.11.2. Maior nota no item de Consistência;
- 6.3.11.3. Maior nota no item de Articulação;
- 6.3.11.4. Maior nota no item de Estrutura,;
- 6.3.11.5. Maior nota no item de Economicidade



6.4. O resultado preliminar, contendo a classificação de acordo com os critérios acima expostos das Organizações da Sociedade Civil, será divulgado no site oficial da Prefeitura do Município de Mauá em data a ser prevista neste Edital.

7 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação das propostas técnicas, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), a ser protocolizado na recepção da Secretaria de Promoção Social, em 02 (dois) dias úteis contados da publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Mauá;

7.2. Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada;

7.3. A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica elaborada pela Comissão de Seleção, podendo valer-se de apoio técnico da Coordenadoria de Gestão SUAS, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria de Promoção Social, além de outros setores que a Comissão de Seleção julgar necessário;

7.4. Os julgamentos acerca das Propostas realizados pela Comissão de Seleção estarão expostos no site oficial da Prefeitura Municipal de Mauá, todavia, caso a Organização ache necessário ter acesso aos documentos físicos referentes ao julgamento realizado pela Comissão de Seleção, serão concedidas vistas dos autos às Organizações da Sociedade Civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos;

Parágrafo único: A Comissão de Seleção poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Secretário Municipal, como última instância administrativa, para decisão.

7.5. A Comissão de Seleção analisará os recursos em 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao encerramento do prazo para interposição dos recursos, publicando a decisão acerca dos mesmos, bem como a homologação do resultado das Organizações da Sociedade Civil classificadas e selecionadas, no site oficial da Prefeitura Municipal de Mauá no prazo previsto neste Edital.

7.6. Da decisão final não caberá novo recurso.

8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a Comissão de Seleção homologará o resultado final da seleção e classificação das Organizações da Sociedade Civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial na internet até o dia **10/10/2018**.

8.2. Na mesma oportunidade, as Organizações da Sociedade Civil serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentarem à Secretaria de Promoção Social, das 8h às 16h, o Plano de Trabalho, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como as declarações relativas à não incidência nos impedimentos legais.

8.3. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.



9 - DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1. DO PLANO DE TRABALHO

As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, datada e assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, conforme ANEXOS II-A e II-B, contendo:

- a) objeto
- b) descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- c) descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
- d) definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;
- e) o valor global anual para a execução do objeto;
- f) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria
- g) a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria;
- h) a descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;
- i) as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;
- j) o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- k) a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;
- l) o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;
- m) cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas.
- n) público alvo;
- o) dados cadastrais da OSC, de seu representante legal e do técnico responsável pelo objeto da parceria.

9.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.2.1. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização da Sociedade Civil selecionada dos requisitos previstos neste Edital;

9.2.2. No dia seguinte ao esgotamento do prazo que a Comissão de Seleção tem para julgar os recursos interpostos, se dará encerrada a etapa competitiva e a Administração Pública publicará um novo resultado preliminar. Divulgado este novo resultado preliminar, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Organização da Sociedade Civil selecionada apresente os documentos solicitados por este Edital;

9.2.3. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a seguinte documentação para a celebração do Termo de Colaboração:

9.3.1. ENVELOPE B:

I. IDENTIFICAÇÃO EXTERNA:

- a) Nome da Organização da Sociedade Civil;
- b) N° de inscrição no CNPJ;
- c) Endereço e telefone de contato da OSC;



- d) Chamamento Público nº 001/2018;
- e) À Secretaria de Promoção Social – A/C Divisão de Projetos, Contratos e Convênios

II. CONTEÚDO:

I – Plano de Trabalho com o Cronograma Físico-Financeiro (ANEXOS II-A e II-B), apresentado em 2 (duas) vias impressas, tendo todas as suas folhas numeradas sequencialmente, e, ao final, datadas e assinadas pelo técnico responsável e por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Anexar, ainda, norma trabalhista que determina a data-base, piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias profissionais da Equipe de Referência.

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III – Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta recente de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel, ou contrato de locação;

IV – Alvarás e Licenças (Funcionamento/Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária) vigentes ou justificativas com estimativa de prazo para regularização.

V – Cópia do Estatuto Social registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VI – Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual da OSC, registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

VII – Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da OSC com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;

VIII – Cópia dos documentos que comprovem a inscrição da OSC ou do serviço junto ao **CMAS de Mauá** e do registro no **CMDCA de Mauá**; ou na ausência destes, apresentar os Protocolos de Requerimento de Inscrição/Registro nos respectivos Conselhos do município de Mauá;

IX – Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS, caso a OSC possua essa certificação;

X – Prova de possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração, que poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

b) comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações comprobatórias da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria a ser firmada.

XI – Certidões de Regularidade Fiscal:

a) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

b) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.



e) Certidão de Regularidade de Débitos de Tributos Municipais;

XII – Declaração e Relação Atualizada de Dirigentes e Conselheiros (ANEXO V), contendo:

a) Declaração, sob as penas da lei, de que:

- Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Não haverá contratação de empresa(s) pertencentes a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

b) Relação Atualizada dos Dirigentes e Conselheiros da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

XIII – Declaração da Não Ocorrência de Fatos Impeditivos (ANEXO VI), para celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, a OSC não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

§ 1º As declarações de que tratam os incisos XII e XIII deverão ser assinadas pelo representante (s) estatutário (s) da OSC.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do inciso XI do § 1º deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

§ 4º Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 5º Caso a OSC convidada nos termos do § 5º deste artigo aceite celebrar a parceria proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos neste artigo.

§ 6º O procedimento dos §§ 5º e 6º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos, inclusive para execução de despesas, após a publicação do respectivo extrato do DOM.

10 - IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1. Fica impedida de participar do presente Edital a Organização da Sociedade Civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro do Poder Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Mauá, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade,



até o segundo grau.

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo:

- a) se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) se for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição.
- c) se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa, elencadas no artigo 39, VII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

11 – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1. O acompanhamento da execução do serviço será realizado pelo Gestor da Parceria e pelas Comissões de Monitoramento e Avaliação, designadas no âmbito da Proteção Social Especial e da Divisão de Projetos, Contratos e Convênios, bem como pelos Conselhos Municipais.

11.2. As ações de monitoramento e avaliação do Gestor e das Comissões incluem a verificação: das metas estabelecidas no Plano de Trabalho; da permanência da Equipe de Referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência da parceria; e das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho.

11.3. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de: análise dos relatórios de execução do serviço; realização de visitas e reuniões de monitoramento e supervisão; avaliações periódicas; análise das prestações de contas; pesquisas junto aos usuários; capacitações; e outras atividades correlatas.

11.4 - A OSC estará, ainda, sujeita à avaliação física e funcional pelos órgãos competentes.

12 – DA LIBERAÇÃO/APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

12.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

12.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

12.1.3. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

12.2. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

12.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às



mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos

12.2.2. A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas dos recursos recebidos por meio de documentos comprobatórios das despesas, obedecendo aos princípios da administração pública.

As comprovações mensais devem ser encaminhadas por meio físico, em ordem cronológica, em estrita consonância com a previsão de receitas e despesas indicada no Plano de Aplicação dos Recursos e no Cronograma Físico-Financeiro, aprovados anteriormente pelo órgão competente.

12.2.3. Deverão compor a prestação de contas:

I - Extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do respectivo Termo de Colaboração, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos, bem como extrato da conta de aplicação/poupança;

II - Relatório Mensal de Execução do Serviço (Descrição e Avaliação das Atividades, Registro Fotográfico e Relação Nominal dos Atendidos);

III - Relatório de Execução Financeira (Planilha de Gastos; Demonstrativo de Despesas; Notas Fiscais e Comprovantes de Despesa; e Comprovantes de Recolhimentos dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários oriundos da presente parceria);

IV - Certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem - CND Municipal;
- Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Em relação às despesas, ressalta-se que deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações de profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. Será admissível a dispensa desses procedimentos nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a OSC, desde que previsto no Plano de Trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo mercado;
- b) quando não existir pluralidade de opções ou em razão da natureza singular do objeto, mediante justificativa e comprovação;
- c) nas compras eventuais de gêneros perecíveis, realizada com base no preço do dia.

12.2.4. A entrega da prestação de contas deverá ocorrer até 40 (quarenta) dias após o recebimento da parcela, ressalvando o item 13.4.

1.2.2.5. Caberá à Divisão de Projetos, Contratos e Convênios (Equipe de Prestação de Contas), acompanhar a execução financeira do objeto, analisando a prestação de contas e emitindo ata de julgamento quanto à consistência da documentação apresentada e à regularidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho.

12.2.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pela Divisão de Projetos, Contratos e Convênios, para a Organização da Sociedade Civil saná-la, em analogia às disposições do artigo 70 da Lei Federal nº 13.019/14, sob pena de suspensão do repasse.



12.2.7. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de janeiro do exercício subsequente.

12.2.8. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais da prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final;

13 - DA VIGÊNCIA

13.1. As parcerias a serem celebradas em virtude da seleção de propostas neste Edital para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, no Município de Mauá, terão vigência de **12 (doze) meses**, com início em **07/01/2019** e término em **31/12/2019**, podendo ser prorrogadas até o limite máximo de 60 meses.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em virtude de eventuais situações que possam ocorrer na tramitação do processo administrativo, as parcerias poderão ter o prazo de início posterior à data prevista no caput tendo, nesse caso, a vigência e repasses diminuídos proporcionalmente (pro rata die), mantendo-se, todavia, obrigatoriamente, o prazo de término.

14 - CRONOGRAMA

Publicação do Edital:	21/08/2018
Recebimento das Propostas:	até 20/09/2018
Publicação da Classificação Preliminar das Propostas	01/10/2018
Prazo para Interposição de Recursos	02 e 03/10/2018
Publicação do Resultado dos Recursos	10/10/2018
Publicação dos Resultados Finais da Classificação das Propostas Homologadas pela Comissão de Seleção	10/10/2018
Prazo para Apresentação do Plano de Trabalho e dos Documentos para Celebração do Termo de Colaboração	15 a 17/10/2018
Publicação do Resultado Final	05/11/2018

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente seleção não obrigará o Município de Mauá a formalizar imediatamente os Termos de Colaboração com a OSC selecionada, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados;

15.2. Poderá ser aceita mais de uma proposta técnica, constante do presente chamamento público, a critério da Secretaria de Promoção Social;

15.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor;

15.4. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento;



15.5. As Organizações da Sociedade Civil deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

15.6. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as sanções previstas no artigo 73, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações;

15.7. Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pelos Gestores da Secretaria de Promoção Social;

15.8. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo pela Administração Pública.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

15.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência para Elaboração do Plano de Trabalho;

ANEXO II-A – Modelo de Plano de Trabalho;

ANEXO II-B – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO III – Declaração de Ciência, Concordância e Atendimento aos Requisitos Mínimos do art. 33 da Lei Federal 13.019/2014;

ANEXO IV – Declaração sobre a Documentação Necessária para Celebração do Termo de Colaboração;

ANEXO V – Declaração e Relação Atualizada dos Dirigentes e Conselheiros da OSC;

ANEXO VI – Declaração de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VII – Minuta de Termo de Colaboração.

15.11. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.maua.sp.gov.br.

Mauá, 10 de agosto de 2018.

ROSÍ RIBEIRO DE MARCO
Secretaria de Promoção Social